



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 351/2003.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
NOVOS PROGRAMAS NO PLANO
PLURIANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, para o período de 2002/2005, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 247 de 20 de dezembro de 2001, novos programas e objetivos a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Os programas e objetivos de que trata o *caput* deste artigo, são os estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de julho de 2003..

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO I

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO	ABRANGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR
Projeto	Const. do prédio para inst. da Comarca	Const.do prédio para inst. da Comarca	Exerc.2003	300.000,00

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: Administração Geral

Objetivo: Construção do Prédio para instalação da Comarca em nosso Município, visando melhorar a agilidade e eficiência no atendimento da população sapezalense.

Ação	Total Previsto	Valores a serem realizados			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano
Construção do prédio para inst. da Comarca	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00